

PROJETO DE LEI N.º , DE 2017

(Do Sr. Pedro Cunha Lima)

Obriga os hospitais públicos a fornecerem toucas hipotérmicas para pacientes em tratamento para neoplasias malignas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os hospitais públicos ficam obrigados a fornecer toucas hipotérmicas para pacientes em tratamento para neoplasias malignas sempre que houver indicação clínica para seu uso.

Art. Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O uso da touca hipotérmica é uma técnica que previne a queda de cabelos em pacientes submetidos a quimioterapia. É um procedimento simples, utiliza-se uma touca de plástico recheada com gel em baixíssima temperatura, podendo chegar a vinte graus negativos. A vasoconstrição decorrente do frio diminui o afluxo dos quimioterápicos ao couro cabeludo, diminuindo a perda de cabelos pelos pacientes.

O tratamento prima por preservar o equilíbrio psicológico dos pacientes, fator de grande relevância para o sucesso do tratamento. Apesar de ser utilizado em serviços de referência em oncologia, ainda não está disponível no Sistema Único de Saúde – SUS. Isso significa que o paciente da rede pública não pode contar com técnica simples, que não apenas melhora a

eficácia de seu tratamento, mas que também preserva significativamente sua qualidade de vida.

Além disso, o valor do tratamento mostra-se ínfimo, se comparado ao gasto total com a quimioterapia, cujos valores ficam, usualmente, em torno de duzentos a trezentos reais por sessão.

Para permitir que a rede pública se adapte à nova regra, propomos que a norma entre em vigor apenas cento e oitenta dias após sua publicação. Consideramos que esse prazo será suficiente, inclusive, para permitir que sejam realizados os necessários processos de licitação, para que se assegure o menor custo para o tratamento.

A touca hipotérmica confere um aumento substancial no bem-estar dos pacientes tratados por quimioterapia. Muitas pessoas diagnosticadas com câncer, quando perdem seus cabelos graças aos agressivos tratamentos os quais devem enfrentar, sofrem de baixa autoestima. A eventual dificuldade em aceitar o novo visual pode gerar problemas como a depressão, agravante seriíssimo no tratamento de um tumor maligno. Acreditamos que o fornecimento das toucas hipotérmicas é um pequeno gesto que, no entanto, pode fazer uma diferença gigantesca na vida daqueles que sofrem desse mal.

Diante do exposto, este projeto de lei assume grande relevância, pois pretende assegurar o direito básico à vida. Nesse contexto, conto com o apoio de todos para sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de 2017.

Deputado Pedro Cunha Lima

